LEI Nº 1.742 DE 22 DE MAIO DE 1989.

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

AUTORIZA A DIREÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE, A CONCEDER REAJUSTE SALARIAL A SEUS FUNCIONÁRIOS..

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Direção da Faculdade de filosofia, Ciências e Letras de Alegre, Autarquia Municipal, autoriza a conceder um reajuste salarial de 75% (setenta e cinco por cento) para os cargos de: Diretor, Coordenador Pedagógico, Secretário, Contador, Auxiliar de Contabilidade, Auxiliar Administrativo e Auxiliar de Biblioteca, todos constantes do quadro de Pessoal criado pela Lei nº 1.429, de 22/05/86

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo 1º da presente tem seus efeitos retroativos a 1º de maio de 1989.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Alegre (ES), 22 de maio 1989.

ROBERTO LUCIANO DUARTE
Prefeito Municipal

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.